



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

Estado de São Paulo

LEI Nº=601, DE 22 DE JUNHO DE 1973.-

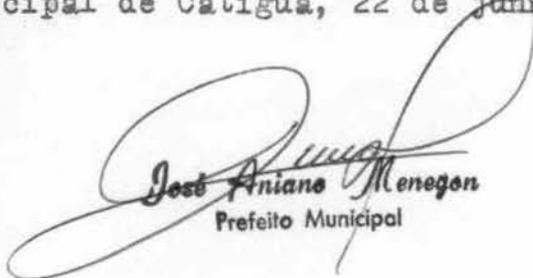
Autoriza o Poder Executivo a receber escritura por doação de um terreno.-

JOSÉ ANIANO MENEGON, Prefeito Municipal de Catiguá, nos termos do artigo 39, ítem II, do Decreto-Lei Complementar nº=9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal de Catiguá, em sua Sessão de 20 de junho de 1973, conforme Resolução Nº=31/73.-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber escritura, por doação, de um terreno que mede 44 x 44 metros, situado a Avenida Cinco, esquina com a Rua Oito, nesta cidade, de propriedade de dos Srs. Dr. Alberto Ortenblad e Outros.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 22 de junho de 1973.-


José Aniano Menegon
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente, e em seguida publicada por afixação no local de costume.-


ANTONIO REGAL CALEGARI
SECRETARIO MUNICIPAL